



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura prestação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, nos sistemas de filtragem, aquecimento (bombas de calor), comandos elétricos e motobombas da piscina e do tanque de mergulho do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (Itajaí/SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tipo de objeto

- () Aquisição de Bens
- () Serviço Comum
- (x) Serviço de engenharia comum
- () Obra de engenharia especial

1.2. Especificações e quantidades

Item	SERVIÇO	Quantidade Prevista	Valor
1	Manutenção em sistema de filtragem e válvulas seletoras 1	12	R\$ 800,00
2	Manutenção em sistema de filtragem e válvulas seletoras 2	12	R\$ 800,00
3	Manutenção da motobomba 1	12	R\$ 1.350,00
4	Manutenção da motobomba 2	12	R\$ 650,00
5	Manutenção do Painelelétrico	12	R\$ 1.150,00
6	Visita Técnica para diagnóstico	12	R\$ 250,00
Valor total: R\$ 60.000,00			

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia de natureza comum, considerando que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O Registro de Preço com execução sob demanda, tendo em vista que a manutenção dos sistemas de filtragem e aquecimento é essencial para a preservação do patrimônio e para a disponibilidade das instalações de treinamento do 7º BBM. A natureza sob demanda justifica-se pela imprevisibilidade das intervenções corretivas e pela variação na necessidade de trocas de peças, sendo a vigência plurianual a estratégia mais vantajosa para garantir o pronto atendimento e a eficiência operacional da Administração, conforme detalhado no ETP.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

(TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)
[NÃO]

Justificativa: A exclusividade para ME/EPP é afastada com base no Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 7.785/2025, tendo em vista que o levantamento de mercado realizado constatou a existência de **menos de 3 (três) fornecedores** enquadrados como ME/EPP na região com capacidade técnica comprovada para atender simultaneamente aos sistemas de filtragem, aquecimento e comandos elétricos, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006. [inserir referência ao documento/anexo que comprova isso]

SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
[NÃO]

Justificativa: A subcontratação é vedada em razão da necessidade de **responsabilidade técnica única** sobre o conjunto integrado de sistemas (elétrico, térmico e hidráulico), cuja operação interdependente exige que uma única ART/TRT responda pela totalidade da execução. Dessa forma, evita-se a fragmentação da responsabilização técnica em caso de falha que envolva mais de um componente do sistema (ex.: falha elétrica que danifica motobomba), preservando a rastreabilidade e a efetividade da fiscalização contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade: A contratação é indispensável para assegurar a funcionalidade dos sistemas de **filtragem, motobombas, trocadores de calor e quadros elétricos** do 7º BBM. A falta de manutenção especializada compromete a balneabilidade da água, a segurança elétrica das instalações e a integridade de ativos de alto valor, inviabilizando os treinamentos de salvamento aquático e mergulho.

2.2. Conveniência: A terceirização é a solução mais adequada por tratar-se de serviços de engenharia que exigem ferramental específico e responsabilidade técnica

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

(ART/TRT), permitindo que o efetivo militar mantenha o foco exclusivo nas atividades-fim de socorro e segurança pública.

2.3. Oportunidade: A inexistência de contrato vigente torna a medida urgente para evitar a deterioração do patrimônio. A visita técnica e as manutenções permitem uma gestão eficiente, mitigando gastos elevados com substituições emergenciais de maquinário.

2.4. Alinhamento Estratégico: A solução garante a conformidade com normas sanitárias e de segurança, mantendo a infraestrutura permanentemente apta para a prontidão operacional e a capacitação técnica contínua das guarnições da 4ª Região Bombeiro Militar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por meio de PREGÃO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços continuados, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço: (X) global () unitário () por lote, estimado para a contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

4.1.2. Regime de execução: (X) por preço unitário () preço global

4.2. Serão exigidas amostras?
(X) Não

4.3. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica: Conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

5.3. Qualificação Técnica (Art. 67):

Qualificação Técnica (Art. 67):

- **Registro Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, com jurisdição para serviços elétricos e mecânicos.
- **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção em sistemas de filtragem, motobombas e trocadores de calor (aquecimento), devidamente registrado no conselho profissional competente por meio de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, quando aplicável.
- **Vínculo Profissional:** Comprovação de disponibilidade de profissional qualificado como responsável técnico da empresa, mediante CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula 272 do TCU e do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
-

5.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

- **Certidão Negativa:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
- **Balanço Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei.
- **Índices Financeiros:** Comprovação de boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cada um igual ou superior a **1,0 (um)**.
- **Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo:** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Declarações Complementares:

- Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

6.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2. Local de entrega e recebimento:

- **Endereço:** Avenida sete de setembro, 1878, centro, Itajaí/SC (Sede do 7º Batalhão de Bombeiros Militar).
- **Responsável:** Seção de Logística e Patrimônio (B-4) do 7º BBM / 4ª RBM.
- **Horário:** 24hrs

6.3. Garantia contratual:

☒ **Não**

- *Justificativa: Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, a exigência de garantia contratual oneraria excessivamente a execução, podendo restringir a competitividade sem trazer benefício proporcional à segurança da Administração.*

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☒ **Sim**

- **Condições: * Serviços:** Garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra falhas de execução ou vícios de instalação.
 - **Peças:** Garantia mínima de **12 (doze) meses** ou conforme o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.
 - **Assistência:** Em caso de defeito em peça substituída ou falha no serviço prestado, a contratada deverá realizar o reparo em até **48 horas** após o chamado, sem custos adicionais ao órgão.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

necessidade da Administração e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2. Gestão e Fiscalização:

8.2.1. Fiscal Administrativo do Contrato

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sargento BM Natasha de Oliveira Castro, Mtel 930579-3**, designado como Fiscal Administrativo do Contrato.

8.2.2. Fiscal Técnico do Contrato

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sargento BM Thales Felipe Fernandes da Silva, Mtel 932266-3**, designado como Fiscal Técnico do Contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Se tratando de serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

10.1. Ao final de cada intervenção (manutenção preventiva ou corretiva), o Contratado apresentará a medição dos serviços executados e das peças aplicadas, por meio de **Relatório de Serviço** e memória de cálculo detalhada, para fins de conferência.

10.2. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico mediante a assinatura das ordens de serviço, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e a efetiva execução das horas e trocas de peças.

10.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório de medição aprovado, após a verificação da qualidade dos serviços, do funcionamento dos sistemas (filtragem, aquecimento, elétrica e motobombas) e consequente aceitação formal.

10.4. Os serviços ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a correção ou substituição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2. Após o intervalo de um ano, o preço poderá ser reajustado **mediante solicitação formal da Contratada**, com base na variação do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

11.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a solicitação do reajuste, que deverá ser protocolada antes da prorrogação da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

11.4. O reajuste, quando concedido, será formalizado por meio de **apostilamento**.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. NÃO SE APLICA.

Justificativa: O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia comum sem dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra residente (conforme Art. 135 da Lei nº 14.133/2021). A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços será realizada exclusivamente por meio de

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

reajuste em sentido estrito, conforme as regras estabelecidas no Item 11 deste Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14./133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total desta contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, o qual constitui o limite máximo aceitável pela Administração, composto da seguinte forma:

1. **Manutenção nos Filtros de Areia e Válvulas Seletoras:** R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondentes a 12 manutenções técnicas anuais estimadas;
2. **Manutenção Motobomba 1:** R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondentes a 12 manutenções técnicas anuais estimadas.
3. **Manutenção Motobomba 2:** R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondentes a 12 manutenções técnicas anuais estimadas
4. **Manutenção no Painelelétrico:** R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), correspondentes a 12 manutenções técnicas anuais estimadas
5. **Visita Técnica para os Trocadores de Calor:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)correspondentes a 12 manutenções técnicas anuais estimadas

Os valores detalhados, incluindo a composição de preços unitários, constam na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: **Despesa 608 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recursos 100191 - Ordinário - Bombeiros.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

Capitão BM Daniel Torquato Elias

Chefe do B4 do 7º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

Sargento BM Thales Felipe Fernandes da Silva

Aux da B4 do 7º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

Ettore Gustavo Stenghele

Secretário Municipal de Segurança Pública
(assinado digitalmente)

Secretaria Municipal de Segurança Pública. 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.